

## Câmara Municipal de Bradópolis

**ESTA** 

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -SP



PROTOCOLO GERAL 323/2025 Data: 22/08/2025 - Horário: 10:29 Administrativo

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Voto nº 026/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 035, de 08 de agosto de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.750.000,00 e dá outras providências.

### I - Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe que seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), em vista de remanejamento orçamentário.

Segundo a mensagem do projeto, o objetivo da proposição é autorizar suplementação orçamentária na função saúde, visando garantir recursos para o pagamento de médicos, pagamento decorrente de parceria com o Instituto Acolher, na área da educação, destinada ao apoio pedagógico, terapêutico e de acompanhamento de estudantes, incluindo pessoas com deficiência e necessidades específicas, e a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de agosto de 2025.

Em seguida foi emitido parecer da Comissão de Justiça e Redação no dia 15 de agosto de 2025.

#### II - Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil), no orçamento municipal vigente, provenientes de remanejamento de rubricas orçamentárias, e os recursos serão destinados a áreas prioritárias da saúde, educação e alimentação escolar.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8°, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.760/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.778/2024 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2025.

Em acompanhamento de investiduras e interferências no orçamento vigente, o PL em questão reveste-se de condições condizentes de apreço, visto a existência da cobertura correta para tal suplementação, apontando a anulação de fichas em vista do crédito a que se pretende.

Ademais, a realocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1°, §1°, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.



# Câmara Municipal de Pradópolis ESTADO DE SÃO PAULO

### III - Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.

ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS Relatora

"PELAS CONCLUSÕES"

"PELAS CONCLUSÕES"





## Câmara Municipal de Pradópolis **ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -SP



Data: 22/08/2025 - Horário: 10:31

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

### Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 026/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 15 de agosto de 2025, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 035, de 08 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocinio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.

ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS Presidente da Comissão

VALDIR PATROCINIO CHAGAS Vice-Presidente

AGUINALDO TRINDADE MARQUES Membro

